

Comissão Temporária sobre a alegada utilização pela CIA de países europeus para o transporte e a detenção ilegal de prisioneiros

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2006

1-003

PRESIDÊNCIA: CARLOS COELHO

(A reunião tem início às 19H00)

1-004

**Troca de pontos de vista com Terry Davis,
Secretário-Geral do Conselho da Europa**

1-005

Presidente. – Segue-se na ordem do dia uma troca de pontos de vista com Terry Davis, Secretário-Geral do Conselho da Europa, a quem tenho o prazer de dar as boas-vindas.

Como sabem, estamos desta forma a levar a cabo a decisão do Parlamento Europeu de constituir a Comissão Temporária sobre a alegada utilização pela CIA de países europeus para o transporte e a detenção ilegal de prisioneiros e a pedir-lhe que coopere o mais estreitamente possível com o Conselho da Europa, e em particular com o seu Secretário-Geral.

O Sr. Davis conduziu um inquérito diferente do inquérito do nosso colega na Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa, Dick Marty. Para tal, escolheu para base jurídica do seu trabalho o artigo 52º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem, que lhe dá poderes para solicitar às partes contratantes todas as informações sobre a forma como a sua legislação nacional assegura a aplicação efectiva de todas as disposições da Convenção. Com base nas respostas recebidas às perguntas que lhes colocou, o Sr. Davis formulou recomendações ao Comité de Ministros do Conselho da Europa, tendo por objectivo responder adequadamente às lacunas reveladas pelas diferentes investigações em curso sobre as actividades da CIA na Europa para impedir qualquer recorrência desses eventos.

Os trabalhos da nossa Comissão Temporária estão a chegar ao fim. Entre os seus deveres figurará o de formular todas as recomendações pertinentes e, com isto em mente, a troca de pontos de vista desta noite só poderá ser frutífera.

1-006

(EN) Muito obrigado, Senhor Secretário-Geral, por ter aceite o nosso convite.

1-007

Terry Davis, Secretário-Geral do Conselho da Europa. – *(EN)* Em primeiro lugar, desejo agradecer-lhes sinceramente por me terem convidado a comparecer aqui esta noite. Peço-lhes que me desculpem por não ter podido vir antes. Já me tinham dirigido este convite numa ocasião anterior, mas a minha agenda não me permitiu então, pelo que me congratulo por estar aqui esta noite.

É muito importante distinguir os dois diferentes inquéritos realizados no Conselho da Europa. O Senador Dick Marty, que julgo que já compareceu nesta comissão e que portanto já conhecem, foi incumbido pela Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos do Homem da Assembleia do Conselho da Europa de analisar as alegações e os relatórios sobre as prisões secretas e as extradições não judiciais. Eu tenho uma missão diferente. Simplificando, Dick Marty está a analisar o que aconteceu, e eu analiso o que pode ser feito para impedir que coisas como estas aconteçam. É o chamado inquérito com base no Artigo 52º.

Em Novembro, há precisamente um ano, dei início a um inquérito nos termos do Artigo 52º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem. Esta disposição autoriza o Secretário-Geral a solicitar explicações aos Estados Parte – ou seja, todos os países membros do Conselho da Europa, porque estão todos sujeitos às disposições da Convenção Europeia dos Direitos do Homem. Trata-se de uma autorização para pedir explicações sobre a forma como a legislação interna dos diferentes países consagra a implementação efectiva da Convenção. Já se recorreu a esta prerrogativa no passado, mas não com muita frequência. Foi aplicada apenas sete vezes, ou seja, esta foi a oitava vez em quinze anos que um secretário-geral fez uso desta prerrogativa.

O inquérito foi iniciado face ao aparecimento de relatos de alegado envolvimento de Estados Parte – países membros do Conselho da Europa – em duas práticas: privação ilícita da liberdade de suspeitos de actos terroristas e transporte destas pessoas para ou através do seu território por parte ou por incitação de agências estrangeiras, ou seja, detenção secreta e extradição não judicial.

Solicitei aos governos explicações sobre a forma como a legislação interna dos seus países assegurava a implementação efectiva da Convenção Europeia dos Direitos do Homem no respeitante a quatro questões relacionadas entre si: primeiro, se era feito um controlo adequado aos actos de agentes estrangeiros no interior da sua jurisdição; segundo, se contavam com salvaguardas adequadas para evitar, relativamente a qualquer pessoa na sua jurisdição – não exclusivamente cidadãos europeus, mas qualquer pessoa na sua jurisdição –, a privação não reconhecida da liberdade, incluindo o transporte, com ou sem o envolvimento de agentes estrangeiros; terceiro, se tinham recebido respostas adequadas, incluindo inquéritos efectivos, a qualquer alegada violação dos direitos consagrados na Convenção Europeia dos Direitos do Homem; e, em quarto lugar, se, desde 1 de Janeiro de 2002, algum funcionário público tinha estado envolvido por acção ou omissão na privação de liberdade ou no transporte de detidos e se havia

alguma investigação oficial a esse respeito, em curso ou concluída.

De referir, apenas para vos recordar os factos, que o relatório inicial fazia referência a prisões secretas. Havia uma alegação concreta segundo a qual existiam prisões secretas em dois países membros, a Polónia e a Roménia. Avistei-me, por conseguinte, com o embaixador de cada um dos dois países, separadamente. Confrontei-os com estas alegações. As reuniões decorreram em privado, mas pedi esclarecimentos aos embaixadores. Eles consultaram os seus governos e responderam-me muito rapidamente, afirmando que estas alegações não eram de todo verdadeiras e que não existiam prisões secretas em parte alguma do território da Polónia ou da Roménia. Seguiram-se relatos na imprensa, mais uma vez nos Estados Unidos da América, referindo extradições não judiciais, desta vez mencionando o envolvimento de países europeus, que não eram identificados. Uma vez que todos os países europeus, à excepção da Bielorrússia, são membros do Conselho da Europa – e não creio que a Bielorrússia possa implicar os Estados Unidos da América –, e uma vez que todos os países membros estão abrangidos pela Convenção dos Direitos do Homem, decidi que seria impossível analisar alegações do envolvimento de países não identificados, pelo que dei início a um inquérito nos termos do Artigo 52º, o que implicou escrever a todos os governos dos países membros, colocando a todos as mesmas perguntas.

Publiquei o meu primeiro relatório em Fevereiro e formulei, posteriormente, perguntas suplementares a alguns países, em virtude de as primeiras respostas se terem revelado pouco precisas ou incompletas. De acordo com as respostas recebidas na segunda ronda de cartas, publiquei um segundo relatório em Junho. Recordo-lhes que todos os 46 países membros responderam às minhas perguntas, incluindo as perguntas suplementares. A vasta maioria das respostas continha explicações completas, precisas e adequadas. Todavia, havia variações no nível de pormenor.

No que diz respeito ao alegado envolvimento de funcionário dos países membros do Conselho da Europa tanto em relação a detenções secretas como em relação a extradições não judiciais, a Bósnia-Herzegovina foi o único país a reconhecer que tinha entregue em Janeiro de 2002 alguns indivíduos a funcionários estrangeiros através de procedimentos que, efectivamente, não observavam as normas e salvaguardas da Convenção Europeia dos Direitos do Homem. A Itália reconheceu a existência de procedimentos criminais contra alguns cidadãos norte-americanos no caso Abu Omar, mas o Governo italiano invocou a confidencialidade das investigações judiciais como um obstáculo à divulgação de informação circunstanciada sobre o caso. A informação facultada pela Antiga República Jugoslava da Macedónia no caso de Khaled El-Masri continua a ser insuficiente em relação a vários aspectos, e outros países também facultaram informação que não responde de forma cabal às minhas preocupações. Naturalmente, todos os países-parte da Convenção têm o dever, nos

termos da Convenção Europeia dos Direitos do Homem, de levar a cabo inquéritos rápidos e efectivos acerca de tais alegações.

Todavia, a minha intenção foi, do princípio ao fim, analisar o que é feito e o que deveria ser feito para evitar estes abusos. Depois de analisar as respostas, cheguei à conclusão de que havia três deficiências, três lacunas que deveriam ser colmatadas. A primeira é que existem indícios de haver uma insuficiente protecção contra violações dos direitos humanos perpetradas por agentes dos serviços de segurança estrangeiros que operam no território dos nossos Estados-Membros. Saliento que, como é evidente, quando digo serviços de segurança "estrangeiros", refiro-me a serviços de segurança estrangeiros "amigos" ou "aliados". A maioria dos países membros do Conselho da Europa dispõe de alguns mecanismos para supervisionar as actividades dos seus serviços secretos nacionais, mas praticamente ninguém dispõe de um quadro legal para fazer o controlo das actividades dos serviços secretos estrangeiros.

A segunda lacuna é a de que não existem praticamente quaisquer procedimentos para controlar se são utilizadas aeronaves para fins incompatíveis com as disposições da Convenção Europeia dos Direitos do Homem. Alguns dos países membros do Conselho da Europa referiram que, no quadro da NATO, concedem indiscriminadamente às aeronaves militares autorização para sobrevoar o seu espaço aéreo, não tendo mencionado quaisquer salvaguardas contra abusos nestes casos.

Em terceiro lugar, a aplicação das regras existentes em matéria de jurisdição e imunidade estatal parecem poder criar obstáculos à protecção efectiva dos direitos humanos, uma situação que sintetizei na expressão "a imunidade tornou-se impunidade em alguns casos".

Em Junho, não só publiquei os resultados desta segunda ronda de inquéritos, como também enviei aos governos dos países membros do Conselho da Europa as minhas propostas sobre como corrigir estas deficiências. Não as publiquei de imediato porque queria dar tempo aos governos para ponderarem sobre elas. Publiquei-as, de facto, no início de Setembro, depois de os embaixadores dos países membros terem tido oportunidade de as debater na reunião do Comité de Ministros. As recomendações que fiz têm em conta não exclusivamente as respostas às minhas perguntas formuladas nos termos do artigo 52º, mas também os relatórios, que tenho a certeza que leram, do Senador Dick Marty da Assembleia do Conselho da Europa, a resolução e recomendação da Assembleia Parlamentar do início deste ano, e o parecer da Comissão Venice, conhecida como Comissão Europeia para a Democracia pelo Direito, que emitiu algumas observações em Março deste ano.

Não fiz qualquer juízo antecipado sobre a forma dos instrumentos destinados a colmatar estas deficiências. Apresentei algumas propostas sobre como as deficiências deveriam ser corrigidas. Identifiquei

princípios básicos e linhas de orientação para o quadro legislativo e administrativo dos serviços de segurança, incluindo os princípios que regem as actividades dos serviços secretos estrangeiros. Afirmei também que deveríamos identificar as possibilidades existentes para impor as obrigações em matéria de respeito dos direitos humanos em relação à aviação civil e militar em trânsito através dos países membros e que deveríamos elaborar cláusulas-modelo de direitos humanos que poderiam ser utilizadas pelos países membros em acordos bilaterais ou multilaterais de concessão de direitos de sobrevoos à aviação militar. Recomendei igualmente que deveríamos definir procedimentos comuns para obter a suspensão da imunidade em caso de grave violação dos direitos humanos.

Repito e sublinho o que já disse. A finalidade do meu inquérito e das subsequentes recomendações não é a de alargar a Convenção Europeia dos Direitos do Homem; é tornar a sua aplicação mais efectiva. Estamos também a falar de evitar violações dos direitos humanos, não a investigar que abusos foram cometidos ou a puni-los de alguma forma.

Para ser franco, não podemos anular o que aconteceu. O meu objectivo é assegurar que o mesmo não voltará a repetir-se. O objectivo é alcançar posições europeias comuns susceptíveis de ajudar os países membros – e isto inclui todos os Estados-Membros da União Europeia – a reconciliar a luta contra o terrorismo com um respeito efectivo dos direitos humanos. Contar com posições acordadas de forma colectiva reforça a posição negocial dos países membros nas suas relações com países terceiros em foros internacionais.

É esta, pois, a situação. O Comité de Ministros considerou as minhas propostas a 6 de Setembro e protelou a decisão para uma data futura, que ainda não foi marcada.

1-008

Giovanni Claudio Fava (PSE), relator. – (IT) Desejo aprofundar algumas questões que suscitou na sua intervenção inicial. Suscitou, correctamente, a questão do que fazer no futuro para evitar qualquer repetição destes acontecimentos. É uma questão fundamental para o trabalho da nossa comissão.

O nosso trabalho sobre esta questão abriu cenários que não prevíamos no início. A par do tema das "prisões secretas", um tema muito apelativo em termos jornalísticos, descobrimos outra situação. Existem agora suspeitas, alegações, investigações sobre eventuais abusos e excessos no interior de bases militares norte-americanas em Estados-Membros da União Europeia, em países candidatos e países associados. Que sugestões dá para impedir a repetição de situações de abuso e excessos similares em território europeu, no interior de bases norte-americanas? Os únicos casos que vieram à luz até agora dizem respeito à Bósnia e à Alemanha.

Tenho uma segunda pergunta sobre o que afirmou há instantes sobre a Itália, a saber, que não recebeu uma informação cabal. Não entendi se isto se ficou a dever ao facto de a questão se ter tornado segredo de Estado ou se se ficou a dever ao facto de não ser possível fazer qualquer comentário por a questão ser objecto de uma investigação judicial. Pode facultar mais pormenores sobre este ponto?

A minha terceira pergunta diz respeito à cooperação da Polónia e da Roménia. Com base em notas e informação veiculadas por órgãos internacionais de comunicação social muito conceituados, a atenção de todos centrou-se, naturalmente, em primeiro lugar nestes dois países. Gostaria de conhecer a sua opinião sobre as respostas dadas pelos dois países aos pedidos de cooperação – à parte o facto de, como todos nós sabemos, terem firmemente negado a existência de prisões secretas. Pode facultar-nos a sua opinião sobre a substância e o conteúdo das suas respostas?

1-009

Terry Davis, Secretário-Geral do Conselho da Europa. – (EN) Em relação ao primeiro ponto, não disponho de qualquer informação sobre a localização de prisões secretas. Todavia, chamo a sua atenção para um ponto muito importante, que geralmente saliento aos jornalistas: quando dizemos "prisões secretas", o que a maioria de nós automaticamente faz é imaginar um campo de prisioneiros – pavilhões, cercados de arame farpado, torres de vigia, essas coisas que vemos geralmente nos filmes. Não tem necessariamente de ser assim. Se uma pessoa for fechada num quarto de hotel e não lhe for permitido sair, trata-se de uma prisão secreta, se ninguém souber que a pessoa se encontra ali. Se uma pessoa for mantida numa cela da polícia e ninguém souber que se encontra aí, trata-se de uma prisão secreta. Por isso, pode ser uma cela numa esquadra, poderia ser um quarto de hotel, poderia ser uma casa particular, poderia ser uma "casa segura" como julgo que é designada pelos serviços secretos. Têm de apagar essa imagem mental de que se trata de uma espécie de campo de prisioneiros que seria detectado através de vigilância feita por meios aéreos ou algo desse género. Este é o primeiro ponto.

No que diz respeito às bases militares americanas, não disponho de qualquer informação sobre este tipo de utilização de nenhuma base americana. Deveria, talvez, fazer um aparte por um momento para explicar que não enderecei qualquer inquérito ao Governo dos Estados Unidos da América. Porquê? Porque este país não é signatário da Convenção Europeia dos Direitos do Homem. Os Estados Unidos da América são um observador do Conselho da Europa, mas isso não quer dizer que tenham subscrito a Convenção Europeia dos Direitos do Homem. Existem, de resto, várias disposições da Convenção Europeia dos Direitos do Homem que os Estados Unidos da América não aceitam, em particular, naturalmente, a proibição da pena de morte. Esse é um ponto que tenho de deixar bem claro. Embora muita da informação viesse dos Estados Unidos da América, embora eu tenha estado em contacto, por exemplo, com o *Human Rights Watch*, embora me

tenham falado dos relatos e informação que receberam de jornalistas de alguns jornais americanos e de outros meios de comunicação social, não disponho de quaisquer provas para lhes apresentar de que algo tenha acontecido numa base americana ou nalgum outro local do género.

No que diz respeito à Itália, e julgo que o caso se chama caso Abu Omar, o Governo italiano recusou-se a facultar-me pormenores porque, disse, decorria um inquérito judicial. Creio que – e o senhor deputado sabe-o muito melhor do que eu – em Itália o magistrado tem competências de investigação e, de acordo com o Governo italiano, no momento em que fiz o inquérito, era isso que estava a acontecer e o caso estava nas mãos dos magistrados. O senhor deputado bem o sabe, pela leitura dos jornais. Disseram-me que não me podiam dar informação alguma. Para ser justo para com o Governo de Itália, o mesmo se aplicaria noutros países, na medida em que existem restrições à informação quando um caso é objecto de procedimentos judiciais. Foi o que aconteceu e tive de aceitar as explicações deles. Quero ser justo para com o Governo italiano; respondeu às perguntas, mas não falou de nenhum caso individual. Deu-me garantias de carácter geral que o senhor deputado poderá ler, visto que se encontram publicamente disponíveis.

No caso da Polónia e da Roménia, reitero o que afirmei nas minhas observações iniciais. O Embaixador da Polónia e o Embaixador da Roménia, mandatados pelos seus Ministros dos Negócios Estrangeiros, deram-me garantias claras, inequívocas e isentas de qualquer ambiguidade de que não havia quaisquer prisões secretas em parte alguma do território da Polónia ou da Roménia. Não tinha qualquer razão para não acreditar nas suas palavras. Aceitei as suas garantias. Foi posteriormente que a imprensa norte-americana publicou informação sobre o envolvimento de países europeus não identificados nestas práticas, que constituiriam violações da Convenção Europeia dos Direitos do Homem. É também importante salientar que aos governos dos países membros do Conselho da Europa incumbe o dever de proteger os direitos humanos das pessoas que se encontram nos seus territórios. Não lhes basta dizer "não vimos", "não demos de caras com isso", "não encontrámos", "não recebemos qualquer informação"; têm o dever de proteger os direitos humanos como consagrado na Convenção Europeia dos Direitos do Homem – os direitos humanos de todos aqueles que se encontrem no território dos seus países. Seja como for, deram-me garantias relativamente a pontos específicos sobre prisões secretas: que em todo o território da Polónia e da Roménia não existia tal coisa. Não recebi qualquer prova que entrasse em contradição com essas garantias.

1-010

Jas Gawronski (PPE-DE). – (EN) Senhor Secretário-Geral, agradeço sinceramente o que disse e o tom em que o disse. Desejo felicitá-lo porque entre os dois campos de acção – o que aconteceu e o que pode ser feito para impedir o que aconteceu –, o seu é, certamente, muito mais interessante e muito mais

importante. Penso que devemos centrar-nos mais nesse campo do que no primeiro. Em especial porque relativamente ao primeiro – e esta é a minha primeira pergunta – gostaria de lhe colocar a mesma questão que coloquei ao Senador Marty aquando da sua comparência. O que se descobriu, que novos casos, que coisas novas foram descobertas através da sua investigação, através da nossa investigação? Qual é a coisa mais importante que, em sua opinião, foi encontrada, por nós ou por si, desde que começámos as nossas investigações? Digo-o, em particular, tendo em conta a nossa missão à Polónia. Acabámos de regressar, há dois dias, da Polónia. O senhor afirmou, muito correctamente, que o Embaixador polaco negou a existência de prisões secretas e que, como Secretário-Geral, aceita as suas palavras. Nós não nos avistámos com o Embaixador, mas encontrámo-nos com várias pessoas envolvidas neste caso e todas elas, sem excepção, nos afirmaram ou nos levaram a crer ou nos deram a impressão de que nunca houve prisões secretas na Polónia. Penso que estamos a registar progressos, mas sinto que não encontrámos nada de novo, nada de revolucionário. É por esta razão que digo que o seu objectivo de definir o que pode ser feito para evitar estas práticas é muito mais importante.

A minha pergunta é a seguinte: qual é, em seu entender, o mais importante que descobrimos e que antes desconhecíamos?

1-011

Terry Davis, Secretário-Geral do Conselho da Europa. – (EN) Não tenho a certeza de que esta seja uma resposta directa à sua pergunta, porque não se trata do que descobrimos, é o que sabemos. O que sabemos é que aconteceu. Não sabemos onde aconteceu.

1-012

Jas Gawronski (PPE-DE). – (EN) Sim, mas isso já nós sabíamos.

1-013

Terry Davis, Secretário-Geral do Conselho da Europa. – (EN) Bem, agora temos um testemunho irrefutável de que aconteceu: o Presidente George W. Bush. Ele fez uma declaração pública numa conferência de imprensa, julgo eu, e afirmou que isso aconteceu. Não disse que tinha acontecido na Europa, mas disse que tinha acontecido algures no mundo, e penso que a maioria das pessoas ficaria surpreendida se isso tivesse acontecido noutros continentes e não tivesse acontecido na Europa. Por conseguinte, não há qualquer dúvida de que aconteceu, a questão é evitar que volte a acontecer. Todavia, não sabemos onde aconteceu.

Temos ainda um segundo testemunho: o de Condoleezza Rice, Secretária de Estado dos Estados Unidos da América, que disse que tudo o que os Estados Unidos da América fizeram na Europa foi com o consentimento dos governos desses países, os países onde isso aconteceu. E juntando os dois testemunhos, penso que estamos perante uma situação muito grave. Mas não sou Sherlock Holmes. Não sou um investigador. O meu papel como Secretário-Geral do Conselho da Europa é totalmente diferente. A minha missão é verificar a forma

como os países membros implementam e cumprem o seu dever de proteger os direitos das pessoas nos seus territórios, os direitos consagrados na Convenção Europeia dos Direitos do Homem que todos eles ratificaram.

Temos motivos de preocupação, porque não se trata de uma questão teórica, não é um exercício intelectual. Sabemos pelo Presidente George W. Bush que aconteceu. Temos o compêndio abrangente – elaborado pelo Senador Dick Marty – contendo numerosas declarações, provas e relatórios, com base nos quais conclui que aconteceu na Europa. A minha missão é ligeiramente diferente. Estou certo de que aconteceu, penso que nenhuma pessoa razoável o pode negar. Todavia, não olho para o passado, estou centrado em como assegurar que nunca mais volte a acontecer a ninguém na Europa. Esse foi, desde o princípio, o meu móbil.

Há outro ponto. Referiu o Embaixador. Gostaria de deixar claro que as respostas que recebi do Embaixador da Polónia e do Embaixador da Roménia, refutando as alegações, não foram respostas pessoais. Ambos se expressaram em nome dos ministérios – penso que do ministro, pelo menos, num dos casos. Por isso, não há dúvidas quanto a isso. É um dado oficial. Não se trata da opinião pessoal de um Embaixador. Ele falou em nome do governo quando me disse que "isso não aconteceu". Ele não disse unicamente isso. De facto, foram ambos muito claros. Um deles disse "isso não aconteceu no solo do meu país", outro disse "isso não aconteceu no território do meu país". Referiam-se a prisões secretas, não a extradições. Essa questão foi posteriormente suscitada com as subsequentes alegações veiculadas pela imprensa norte-americana.

1-014

Jas Gawronski (PPE-DE). – (EN) A minha pergunta prendia-se, na realidade, com o que descobrimos. Com efeito, as palavras do Presidente Bush e de Condoleezza Rice são já públicas. Não descobrimos isso. A minha pergunta era sobre o que nós e o Senhor Secretário-Geral descobrimos.

1-015

Terry Davis, Secretário-Geral do Conselho da Europa. – (EN) Podemos especular sobre as razões pelas quais o Presidente Bush confessou. Não me compete especular sobre os seus motivos. Vi algumas explicações a esse respeito – também nos jornais norte-americanos. O facto é que é novidade. Agora é consensual que aconteceu.

Não sei o que os senhores descobriram. Compete-lhes decidir o que descobriram e retirar as vossas conclusões do que descobriram. O vosso papel é, talvez, uma combinação dos dois inquéritos. Não sei. Não me compete pronunciar-me sobre isso. Considerem as vossas responsabilidades e mandatos. A forma como os interpretam é convosco, naturalmente.

1-016

Ana Maria Gomes (PSE). – (EN) Senhor Secretário-Geral, o senhor afirmou que não podemos

anular o que aconteceu. Não, mas devemos, sem dúvida, tentar revelar ao máximo o que aconteceu. Essa é uma condição essencial para combater efectivamente a impunidade e, naturalmente, a implementação dos direitos humanos está intimamente associada à luta contra a impunidade. A credibilidade da Europa também está aqui em jogo.

Temos, pois, suficientes elementos e suficientes casos lamentáveis de governos europeus ou de serviços governamentais europeus que, no mínimo, foram parcimoniosos com a verdade, para não dizer que tentaram encobrir e negar o que é claro. Na maioria dos casos em relação à aviação civil e a aeroportos civis. E quando digo aviação civil estou a incluir a aviação civil europeia. Por exemplo, no meu país, Portugal, foi recentemente veiculado pelos meios de comunicação social que inclusivamente companhias aéreas portuguesas – a Air Luxor, bem como uma outra empresa estatal, a "Yes" – estiveram envolvidas na deportação maciça dos Estados Unidos de pessoas associadas ao terrorismo sem qualquer procedimento de direito comum.

Mas a minha pergunta é: o que aconteceu no que diz respeito às bases militares norte-americanas na Europa? Dispomos de elementos que nos permitam pensar que muitos destes voos, civis e militares, passaram efectivamente por bases militares norte-americanas nos países europeus. Estão essas bases nestes países excluídas da aplicação da Convenção Europeia dos Direitos do Homem? É possível violar os direitos humanos em território europeu que é, de facto, nos termos dos acordos, também uma base militar norte-americana?

1-017

Terry Davis, Secretário-Geral do Conselho da Europa. – (EN) Senhora Deputada Ana Gomes, a senhora refere o facto de ser oriunda de Portugal. Entendo que uma representante eleita do povo português esteja muito preocupada acerca da existência de abusos dos direitos humanos no seu país. Todavia, do meu ponto de vista, não interessa saber que países estiveram envolvidos, pois tenho a certeza, pela análise das respostas que recebi, que poderia ter sido *qualquer* país. As lacunas verificam-se em toda a Europa. Para mim, é essa a questão importante. É-me indiferente que tenha sido em Portugal ou na Espanha ou na França ou na Itália – falo em termos geográficos – ou até na Europa Oriental. Todos eles são países membros do Conselho da Europa. O importante para mim é que poderia acontecer em qualquer lado e a qualquer pessoa. É esta a opinião em que insisto nas minhas entrevistas. Da próxima vez, poderia ser a senhora a pessoa desaparecida!

O desaparecimento de pessoas é muito grave. Ainda há poucas décadas isso acontecia em alguns países da América do Sul. Era algo que nos impressionava a todos. Considero que isto é importante ao ponto de dizer que deveríamos assegurar-nos de que não volta a acontecer a ninguém. Em parte alguma da Convenção Europeia dos Direitos do Homem se afirma, em letra miudinha, que

"tal não se aplica a alegados terroristas ou a suspeitos de actos terroristas". É total a proibição da privação de liberdade nestas circunstâncias. Quem é preso deve ser presente a tribunal e ser julgado.

Penso firmemente que o Presidente dos Estados Unidos da América, o Primeiro-Ministro de Portugal, o Primeiro-Ministro do Reino Unido, a Chanceler da Alemanha, o Presidente da França e todos os chefes de governo da Europa têm o dever de nos proteger contra o terrorismo. É minha forte convicção. A actividade terrorista é uma violação dos direitos humanos, pelo que esses líderes têm o dever de nos proteger, mas devem fazê-lo no respeito da lei. Ninguém defendeu, na audição que realizei, que essas práticas sejam legais. Ninguém avançou tal argumento, à excepção, talvez, do Sr. John B. Bellinger, mas nenhum europeu defendeu que essas práticas sejam legais.

A questão que se coloca é saber como podemos pôr termo à prática destes actos ilegais. Essa é a questão a que tenho de dar resposta. Conforme afirmei, é aqui que existem as lacunas que permitem que isto aconteça, e importa colmatarmos essas lacunas para que não possa acontecer no futuro a ninguém. Não importa se aconteceu a dez, a uma centena ou a mil pessoas. Aconteceu e se aconteceu uma vez, já é demasiado. É uma infracção à Convenção Europeia dos Direitos do Homem e devemos assegurar que não voltará a acontecer. Daí que todos os meus esforços tenham sido orientados para o futuro.

Sei que isto não é muito interessante para alguns jornalistas que, naturalmente, querem ter uma revelação, escândalos: é isso que vende jornais e leva as pessoas a ver televisão. Mas não tenciono alimentar jornalistas. Tenciono assegurar que este tipo de acontecimentos não ocorrerá de novo, em particular a pessoas não identificadas. Não sabemos quem foi detido, mantido numa prisão secreta no sentido amplo em que o defini, ou quem foi levado contra a sua vontade para outro país onde possa ter sido submetido a tortura, ou a tratamentos desumanos e degradantes; todas estas práticas vão ao arripio da Convenção Europeia dos Direitos do Homem e da jurisprudência estabelecida pelo Tribunal Europeu dos Direitos do Homem. Façamos, pois, cumprir esta lei que já existe. Não precisamos de alterar a lei. Apenas é preciso garantir que ela é efectivamente aplicada.

1-018

Ana Maria Gomes (PSE). – (EN) Está então de acordo, Senhor Secretário-Geral, que não lhe incumbe a si, mas sim aos representantes eleitos, tentar apurar na medida do possível o que realmente aconteceu? Com o objectivo de assegurar que não volta a acontecer no futuro.

1-019

Terry Davis, Secretário-Geral do Conselho da Europa. – (EN) Senhora Deputada Gomes, defendo veementemente a separação de poderes. Não me compete dizer quais são as vossas funções.

1-020

Presidente. – Muito diplomático!

1-021

Sophia in 't Veld (ALDE). – (EN) Senhor Secretário-Geral, em primeiro lugar, agradeço-lhe sinceramente a sua presença e o facto de termos oportunidade de manter esta troca de pontos de vista.

Concordo com a importância de centrar a atenção no futuro e encontrar formas de assegurar que estes acontecimentos não voltarão a registar-se, sobretudo atendendo a que George Bush, quando nos confirmou a existência de campos de detenção, também anunciou que o problema, pura e simplesmente, se manterá. Gostaria de saber que acção tomarão, face a isto, os governos europeus. Todavia, concordo com a senhora deputada Ana Gomes em que não podemos olhar para o futuro se não reconhecemos o que aconteceu no passado. Acredito em muitas coisas, incluindo a separação de poderes, como o Senhor Secretário-Geral, mas acredito também na justiça. Devo dizer que um dos meus maiores problemas em relação a este caso é o facto de os governos europeus parecerem ter assinado uma espécie de pacto de silêncio. O Governo polaco pode tê-lo feito de uma forma bastante rude, mas até à data nenhum governo da União Europeia tentou sequer provar a sua inocência – *nenhum* deles. Considero que isso é muito preocupante.

Recebi hoje uma cópia de um artigo da imprensa italiana que cita extensivamente notas tomadas num jantar em que estive presente Condoleezza Rice a 7 de Dezembro de 2005, que me dá ainda mais razões para acreditar que, na realidade, os governos, incluindo aqueles governos que manifestaram muita preocupação sobre o que se estava a passar, mantiveram, até ao presente, a boca fechada. Temos, naturalmente, de retirar conclusões para o futuro, mas se os governos europeus têm estado a mentir, ou se têm permanecido em silêncio perante os seus cidadãos, penso que estamos diante de um grave problema. Entre outras coisas – e isto é um pequeno intermezzo –, penso na atitude que estamos a tomar em relação a uma possível adesão da Turquia, em que dizemos "ora, ora, não podem praticar a tortura, mas se os americanos o fazem, não faz mal". Isto é ter dois pesos e duas medidas.

A minha segunda pergunta diz respeito às conclusões para o futuro. Em seu entender, de que instrumentos necessitamos para evitar que estas práticas aconteçam? De que instrumentos necessitamos para investigar se estas coisas aconteceram? Penso que esta comissão conseguiu muitos resultados, mas, ao mesmo tempo, sentimos que temos bastantes deficiências. À excepção da fuga de informação que chegou até nós e à opinião pública, dispomos de pouquíssimos instrumentos.

Por último, é de opinião que vamos encontrar mais factos e provas num futuro próximo sobre a existência de campos de detenção em solo europeu? Estou a pensar em particular no facto de que o equilíbrio político no Congresso norte-americano foi alterado e anunciaram que irão dar início a todo o tipo de investigações. Pensa que isso poderá incentivar os agentes dos serviços secretos, por exemplo, a prestar mais testemunhos?

1-022

Terry Davis, *Secretário-Geral do Conselho da Europa*.
– (EN) Vou responder às suas perguntas pela ordem por que foram colocadas.

Em primeiro lugar, não é totalmente correcto afirmar que o Presidente Bush declarou que isto acontece na Europa. Ele não disse isso. Disse que tinha acontecido. Podemos, julgo eu, concluir que a Europa não terá ficado isenta destas actividades, mas ele não referiu a Europa. Não identificou continentes.

Tem toda a razão, é evidente que há aqui uma questão de justiça, e, uma vez que não o mencionei antes, permita-me recordar-lhe que todas as pessoas que viram os seus direitos violados, todas as pessoas que tenham uma queixa de que um governo de qualquer país membro do Conselho da Europa não protegeu os seus direitos humanos, pode requerer a aplicação da justiça. Deve recorrer, em primeiro lugar, aos tribunais nacionais; se o resultado não for a seu favor, se se recusarem a ouvir a sua queixa, ou emitirem uma sentença contra essa pessoa queixosa, esta tem então direito a interpor recurso perante o Tribunal Europeu dos Direitos do Homem. As pessoas que estiveram detidas em prisão secreta sem julgamento; as pessoas que foram torturadas ou submetidas a tratamentos desumanos ou degradantes; e as pessoas que foram vítimas de extradições não judiciais ou enviadas para países contra sua vontade onde podem ser submetidas a tortura, tratamentos desumanos e degradantes dispõem de um recurso legal desde o caso Chahal de há dez anos. Podem recorrer ao Tribunal Europeu dos Direitos do Homem. Menciono o caso Chahal porque se tratou de uma decisão muito importante que impediu o Governo do Reino Unido de enviar dois homens para a Índia porque seriam submetidos a tortura, a tratamentos desumanos e degradantes, ou pior. A partir de então ficou muito claro que um governo não o pode fazer. Deploro que alguns governos – os governos da União Europeia – se estejam a associar a um caso no Tribunal Europeu dos Direitos do Homem numa tentativa de limitar essa decisão de alguma forma. Deploro-o, mas é um facto. Mas as pessoas podem requerer a aplicação da justiça. Este é um aspecto que quero deixar aqui bem claro.

É evidente que não é muito fácil obter justiça quando se está detido numa prisão secreta no Afeganistão ou noutro sítio, ou na Baía de Guantánamo! Como pode uma pessoa litigar contra um governo de um país membro do Conselho da Europa se não consegue contratar um advogado para a ajudar a fazê-lo? Reconhecemos, naturalmente, o limite existente, mas no entanto algumas destas pessoas foram libertadas e têm a possibilidade, depois de terem esgotado os recursos nacionais, de recorrer ao Tribunal Europeu dos Direitos do Homem.

A propósito, tal como desconhecemos se foi a Europa, também desconhecemos se, tendo sido na Europa, foram governos da União Europeia. Também não devemos assumir que assim foi, e tal implicação estava contida na

sua pergunta. Poderia tratar-se de governos de países que não pertencem à União Europeia. Simplesmente não sabemos.

Não posso tecer comentários sobre notas que não vi sobre um jantar em que não estive presente. O meu nome não consta na lista de convidados de Condoleezza Rice e acho que nunca constará, pelo que não posso fazer qualquer comentário! É um facto. Não sei que palavras proferiu num jantar privado.

De que instrumentos necessitamos? Remeto-a para o relatório que disponibilizei no início de Setembro, que identifica três aspectos em relação aos quais julgo que necessitamos de novos instrumentos. Precisamos de fazer frente ao problema de não existir qualquer controlo dos serviços de segurança estrangeiros. A maioria dos parlamentos nacionais dispõe de comissões que efectuem o controlo das actividades dos seus serviços de segurança internos, nacionais. A maioria dos parlamentos dispõe destas comissões; a maioria dos parlamentos dos Estados-Membros da União Europeia dispõe destas comissões. Em minha opinião, deveriam alargar essa função de forma a cobrir as actividades de serviços secretos de países amigos. Segundo as informações que recebi em resposta ao meu inquérito com base no artigo 52º, um governo, pelo menos, tenta fazê-lo: o Governo da Hungria, que é Estado-Membro da União Europeia e do Conselho da Europa. Tentam fazê-lo, mas não faço ideia com que grau de eficácia; terá de colocar essa pergunta aos seus colegas húngaros. Mas penso que há argumentos a favor de que todos os países membros do Conselho da Europa disponham de procedimentos e disposições para poderem efectuar esse controlo. Penso que deveríamos, obviamente, debater esta questão, pois caso contrário estamos a admitir que apenas as actividades dos serviços secretos nacionais estão sujeitas a um controlo. Para ser franco, isso equivale a dizer que os serviços secretos estrangeiros podem ter carta branca, podem fazer o que lhes aprouver, e julgo que isso não é admissível.

O segundo domínio em relação ao qual temos de analisar como colmatar a lacuna existente prende-se com o controlo da aviação. Se um avião aterrar num país membro do Conselho da Europa transportando alguém a bordo que está a ser levado para qualquer local contra sua vontade, isso é incorrecto, salvo se existir uma autorização legal adequada para tal, salvo se se estiverem a cumprir todos os procedimentos legais. O que está aqui em discussão é o facto de não terem sido cumpridos procedimentos legais. Os governos têm, por conseguinte, o dever de proteger os direitos das pessoas, e isso inclui o que diz respeito à aviação no seu território. Na realidade, poderia interpretar-se como incluindo a aviação que sobrevoa o seu território, e não exclusivamente a que nele aterra, que faz escala num aeroporto ou aeródromo para reabastecer. Temos de fazer esse debate, porque de momento deparamo-nos com um vazio jurídico a esse nível. Há quem afirme que a Convenção de Chicago cobre esta temática: não é verdade. Existem lacunas na Convenção de Chicago, como expliquei noutro foro.

Em terceiro lugar, encontraremos provas no futuro? Não sei se nós, a vossa comissão ou o Senador Dick Marty e a sua comissão encontraremos provas. Penso, sinceramente, que mais cedo ou mais tarde estas aparecerão. Não sei se isso será exactamente "encontrar provas". Acabarão por surgir, não acabarão? Aconteceu com Watergate. O Presidente Nixon percebeu que o caso não podia ficar silenciado. Aconteceu com o caso Irão-Contras. Oliver North percebeu que os factos não podiam ser mantidos em segredo. Estiveram envolvidas muitas mais pessoas neste programa de extradições secretas; muitas mais pessoas, se tivermos em conta as pessoas que pilotaram os aviões, as pessoas que mantêm os detidos, que têm as pessoas detidas. Mais cedo ou mais tarde, haverá um equivalente a Deep Throat e tudo se descobrirá. ONG norte-americanas informaram-me que alguns jornalistas americanos conhecem os países onde isso aconteceu, mas estão impossibilitados de publicar essa informação. Repito que isto não passa de rumores. Foram representantes de ONG norte-americanas que mo disseram. Não sei se é verdade ou não, mas é o que eles dizem. Todavia, se é verdade ou não, mais cedo ou mais tarde algum jornalista investigador na América obterá informação e publicá-la-á. Penso que, com o tempo, haverá quem esteja tão preocupado com o que aconteceu que arranjará forma de o tornar público. Se é ainda no meu tempo ou no vosso tempo, não sei, mas mais tarde ou mais cedo a verdade será conhecida.

Devo dizer que, se tivesse estado envolvido de alguma forma, estaria muito preocupado com o meu estatuto jurídico se viesse a lume o meu envolvimento nestes actos ilegais. Penso que algumas pessoas ficarão tão preocupadas com a sua posição que, mais cedo ou mais tarde, acabarão por se entregar.

1-023

Cem Özdemir (Verts/ALE). – (EN) Desejo começar por lhe agradecer a sua presença na nossa comissão. Penso que é reveladora da importância da intensa colaboração entre o Conselho da Europa e o Parlamento Europeu em particular. Permita-me agradecer também a Dick Marty o excelente trabalho que ambos realizaram no Conselho da Europa.

Apenas uma breve observação sobre o que afirmou relativamente ao facto de que, em princípio, qualquer pessoa poderia desaparecer: penso que é mais provável uma pessoa desaparecer se parecer estrangeiro, se parecer árabe ou oriundo dessa parte do globo. Como todos sabemos, temos numerosos imigrantes que residem nos nossos países procedentes desses países. Se analisarmos os casos que estamos a debater, veremos que não é coincidência que pessoas com essa origem, dessa região do mundo, tenham desaparecido. Ou seja, há ainda outra dimensão que também devemos debater, e que é a dimensão da xenofobia. Terá havido um nível diferente de protecção? Terá sido aplicado no caso de pessoas de origem diferente da das pessoas "brancas"? Penso que se trata de outra dimensão que deveríamos analisar.

Foram já mencionados numerosos temas importantes, pelo que serei breve na minha pergunta. Ouvimos já que pessoas com origem Uzbek e pessoas com origem Uyghur do leste da China ainda se encontram no centro de detenção da Baía de Guantánamo. Foram consideradas inocentes, de acordo com as notícias que lemos, mas não podem ser libertadas porque os seus países de origem não são democracias, pelo que seriam submetidas a uma pena dupla. A minha pergunta, pois, é a seguinte: não seria uma iniciativa positiva da nossa parte, quer da União Europeia quer dos países membros do Conselho da Europa, aceitar que essas pessoas venham para o nosso território, porque quanto mais cedo saírem da Baía de Guantánamo – uma vez que foram consideradas inocentes – melhor é para os valores que partilhamos no Conselho da Europa e na União Europeia?

1-024

Terry Davis, Secretário-Geral do Conselho da Europa. – (EN) Devo dizer-lhe que não existe um preconceito exclusivamente em relação aos imigrantes – um termo, a propósito, que é frequentemente utilizado para referir pessoas que não são imigrantes mas que têm determinadas origens étnicas. Rejeito todo esse tipo de discriminação, quer se trate de imigrantes quer de pessoas que tenham nascido num dos nossos países membros: deveriam ser tratadas de igual modo. A Convenção dos Direitos do Homem protege todas as pessoas. É um facto que um cidadão norte-americano tem uma melhor protecção na Europa do que tem nos Estados Unidos da América, a começar pelo facto de, na Europa, não poder ser executado. Esta é uma questão.

Em relação à pergunta sobre o que deveríamos fazer relativamente às pessoas que estão detidas na Baía de Guantánamo e que não devem ser enviadas para os seus países de origem, penso que também há discriminação na Europa – não há? –, não em relação aos imigrantes, mas cada vez mais em relação aos "refugiados", que é o termo utilizado neste contexto para descrever negativamente as pessoas porque, com efeito, "requerentes de asilo" e "refugiados" tornaram-se termos discriminatórios.

Estou a usar o meu emblema da campanha neste momento. O lema da campanha de divulgação que estamos a desenvolver actualmente é "todos diferentes, todos iguais". Essa é a base de muito do trabalho que fazemos no Conselho da Europa. Fica ao vosso critério recomendá-lo. Mas está fora do meu mandato; está fora das minhas competências. Pode não estar fora das vossas responsabilidades, mas está fora das minhas. Não pretendo dar oportunidades aos críticos das minhas propostas; não lhes vou dar a oportunidade de dizerem que fui além das minhas atribuições. Isso é o que alguns deles pretendem. Não é verdade. Não lhes vou dar qualquer razão para dizerem que estou a tentar ir muito mais além e envolver-me em temas do asilo e do tratamento de refugiados. São temas muito importantes sobre os quais tenho opiniões muito firmes, mas não neste contexto. Estou a ser muito cuidadoso restringindo

tudo o que digo ao tema da implementação da Convenção Europeia dos Direitos do Homem e do dever dos governos dos países membros do Conselho da Europa – e isto incluirá todos os vossos governos – de proteger efectivamente os direitos das pessoas, não se limitando a agir contra violações desses direitos no caso de as detectarem. A função deles é ter uma acção positiva para evitar as situações de abuso, para proteger as pessoas.

Estou sempre a voltar a esta questão fundamental e a insistir em que não estou a propor qualquer alargamento da Convenção Europeia dos Direitos do Homem; posso achar que seria desejável fazê-lo, mas não o faço. Restrinjo-me ao que temos e a assegurar que o que temos seja devidamente aplicado.

1-025

Giusto Catania (GUE/NGL). – *(IT)* Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, desejo agradecer ao Secretário-Geral a sua presença entre nós e gostaria de dizer que partilho o seu optimismo. Penso que em breve assistiremos a uma espécie de "efeito dominó".

Até ao ano passado, dificilmente se acreditava nos relatos sobre voos e sequestros da CIA efectuados em território europeu. Mas depois, gradualmente, descobrimos que esses voos tinham efectivamente sido efectuados; e que de facto haviam sido realizados sequestros em território europeu. Se os inquéritos prosseguirem fora da esfera do trabalho parlamentar realizado pela nossa comissão, do trabalho realizado pela Assembleia do Conselho da Europa, teremos de solicitar aos parlamentos nacionais a constituição de comissões de inquérito para aprofundar as questões suscitadas no último ano pelo trabalho da nossa comissão e do Conselho da Europa.

Devemos também incluir nas nossas provas, paralelamente às declarações proferidas por George Bush e por Condoleezza Rice, o testemunho do Supremo Tribunal dos Estados Unidos, que, na sentença em que declara a necessidade de encerrar Guantánamo, afirma que mais de metade dos detidos em Guantánamo é procedente do Afeganistão. Na viagem do Afeganistão com destino a Guantánamo, estas pessoas devem ter sobrevoado território da Europa. Um número significativo dos voos que transportaram essas pessoas deve ter feito escala em território europeu.

Devemos exigir decididamente o encerramento de Guantánamo porque, além de tudo o que sabemos, de todos os motivos que existem para se fechar Guantánamo, seria útil reunir informação e declarações dos numerosos detidos de Guantánamo, para esclarecer todos os pormenores relativos aos voos e aos sequestros na Europa.

1-026

Terry Davis, Secretário-Geral do Conselho da Europa. – *(EN)* No decurso do vosso inquérito, na qualidade de deputados ao Parlamento Europeu, penso que podem recolher os testemunhos de quem quiserem. Eu estou limitado pela Convenção Europeia dos Direitos do

Homem e pelo artigo 52º. Dirijo os meus inquéritos aos governos dos países membros – nem sequer dos países observadores, apenas dos países membros. Houve quem me perguntasse por que razão não fiz um inquérito ao Governo dos Estados Unidos da América sobre esta questão. Não o fiz porque não tenho autoridade para o fazer. Tenho autoridade, sim, para fazer inquéritos aos 46 países membros do Conselho da Europa, e é o que estou a fazer.

Podem arranjar provas. Algumas pessoas afirmaram publicamente serem vítimas destas práticas. Infiro das leituras que fiz que entrevistaram algumas delas. É o vosso trabalho. Como já disse anteriormente, não estou a tentar dizer-vos como devem fazer o vosso trabalho. Podem reunir provas e entrevistar quem desejarem, onde desejarem. Estou muito interessado em ler os resultados do vosso inquérito. Posso sorrir ao dizer isto, mas é, na realidade, muito sério, porque se esta comissão descobrisse que não havia qualquer dúvida de que um país membro do Conselho da Europa tinha agido de forma incongruente com as garantias que recebi, o meu inquérito continuaria em aberto. Isto é algo que também não foi facilmente compreendido. O inquérito com base no artigo 52º não está concluído. Posso formular mais perguntas sobre o mesmo tema no futuro. Se receber dos senhores deputados provas – têm de ser provas e não suspeitas ou alegações – de que algo ocorreu num dos nossos países membros que seja incongruente com as garantias que me foram dadas, usarei justificadamente, penso eu, a minha autoridade para fazer perguntas a esse país. Os inquéritos feitos pelos meus antecessores eram dirigidos directamente a um país individualmente. Eu coloquei as perguntas a todos os governos dos países membros justamente porque não sabíamos a quem as alegações diziam respeito, à excepção dos primeiros relatórios, como já aqui referi.

Lerei, por conseguinte, os resultados do vosso inquérito com grande interesse, como leio o trabalho realizado pelo Senador Dick Marty e os seus colegas da Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos do Homem da Assembleia do Conselho da Europa.

1-027

Ewa Klamt (PPE-DE). – *(DE)* Senhor Secretário-Geral, em primeiro lugar, desejo agradecer-lhe sinceramente as suas declarações, que considero serem das mais bem equilibradas de todas as que ouvimos nesta comissão até hoje.

Estou plenamente de acordo consigo em que deveríamos olhar em frente e ponderar sobre como poderemos, no futuro, evitar a repetição de incidentes de que estamos convencidos que aconteceram. Isto, naturalmente, significa – tal como fez e tal como estamos a fazer – que devemos analisar o que aconteceu no passado. Mas o importante é evitar que esses casos que repitam no futuro.

Não concordo com a minha estimada colega in't Veld, que diz que nenhum governo está a envidar esforços para revelar os factos. Esta comissão – ou, pelo menos,

uma delegação sua – deslocou-se à Alemanha para visitar a comissão de inquérito do *Bundestag*. É uma comissão de inquérito que, por exemplo, pode tomar juramento a todos os que testemunham perante si. Significa isto que quem prestar falso testemunho pode ser punido. Deveríamos ser um pouco mais cuidadosos com a forma como nos referimos aos Estados da União Europeia, por exemplo, mas também aos países membros do Conselho da Europa. Creio que não procedemos de repúblicas das bananas. Penso – e volto aqui a partilhar o seu ponto de vista – que é precisamente a separação de poderes que em última instância nos permite, em democracia, descobrir este tipo de coisas.

Tenho, agora, uma pergunta concreta. Afirmou que ainda não dispõe de informação sobre determinados pontos. Entre eles encontra-se o caso El Masri, que está a ser presentemente analisado na comissão de inquérito alemã. A pergunta que tenho para lhe colocar é a seguinte: de que informação ainda não dispõe? Esteve o Sr. El Masri detido no que define como uma "prisão secreta", ou seja, esteve detido num país contra a sua vontade? Considera que a informação ainda não é suficiente porque também lá a comissão de inquérito ainda não conclui os seus trabalhos?

1-028

Terry Davis, *Secretário-Geral do Conselho da Europa*. – (EN) Relativamente à pergunta sobre a separação de poderes, posso dizer que fui deputado ao Parlamento britânico durante 28 anos, pelo que entenderá que seja particularmente sensível a não cometer os erros que vi outras pessoas cometerem nesse período. Em relação à pergunta sobre o caso El-Masri, que concordo que é muito importante, penso que deve ter havido algum mal-entendido entre nós. Não disse que não dispunha de uma informação completa. Tenho toda a informação que é do domínio público. Mas tenho uma declaração directa do Governo da Antiga República Jugoslava da Macedónia segundo a qual facultou toda a informação na resposta aos inquéritos do Governo alemão. Não digo que seja idêntica, mas é de certa forma semelhante à resposta dada pela Itália, que é, como sabem, que estão em curso procedimentos judiciais, que o assunto está *sub judice*. Foi este o teor da resposta que recebi da Antiga República Jugoslava da Macedónia. Aguardo os resultados deste inquérito do *Bundestag* alemão. Irei lê-los com muito interesse. Se fizerem uma declaração inequívoca de que os direitos humanos do Sr. El-Masri não foram respeitados pelas autoridades na Antiga República Jugoslava da Macedónia, terei, então, de ponderar sobre o que fazer. Não faço juízos antecipados sobre isso. Vou querer ver exactamente o que é declarado. Se a declaração for de uma comissão do *Bundestag* da Alemanha, considerá-la-ei da máxima seriedade. Mas não posso emitir juízos antecipados sobre a mesma e não respondo a perguntas hipotéticas. Teremos de esperar para ver o que acontece.

As pessoas insistem em perguntar-me: "onde há sinais de alerta"? Do meu ponto de vista, não têm de ser sinais de alerta. Posso ser petulante e dizer que há sinais de

alerta que nos chegam do Presidente Bush; ele admitiu-o! Pessoalmente, julgo que a questão é como vamos assegurar que, no futuro, não unicamente os norte-americanos, mas ninguém tenha este tipo de prática na Europa. Aqui reside a deficiência. Aqui reside o problema. Não é que não esteja interessado no que aconteceu ao Sr. El-Masri, mas acho que alguém devia sentar-se com ele e fazê-lo passar pelos procedimentos judiciais ao seu dispor. Mas isso não se insere nas minhas funções como Secretário-Geral do Conselho da Europa. Ele tem advogados que sabem aconselhá-lo. Recordo ter lido que esta comissão entrevistou os advogados dele, pelo que, sem dúvida, esta comissão irá denunciar o que constitui, francamente, uma contradição de depoimentos. Têm uma cópia – tenho a certeza de vo-la ter enviado – da análise das respostas que recebi, contém as respostas na íntegra. Irão, certamente, comparar estas duas informações, e será com muito interesse que lerei as conclusões de um órgão responsável como este. Então, e só então, decidirei o que fazer. Outra forma de o dizer seria: não quero interferir no vosso caminho. Façam o vosso trabalho, eu farei o meu, e ao fazer o meu trabalho terei em conta as conclusões do vosso inquérito.

1-029

Barbara Kudrycka (PPE-DE). – (PL) Gostaria que explicasse uma questão que é para mim motivo de preocupação. Tratou-se simplesmente de um erro ou de uma manipulação deliberada numa tentativa consciente de induzir a opinião pública em erro? É verdade que a comissão do Sr. Marty inquiriu o Governo polaco *inter alia* sobre a aterragem de aviões norte-americanos em território polaco no período posterior a 1 de Setembro de 2005. Permita-me que o repita – no período posterior a 1 de Setembro de 2005. O Governo polaco respondeu que não se tinham realizado aterragens em território polaco nesse período.

Posteriormente, o Sr. Marty referiu-se à obtenção desta informação, mas omitiu a parte da frase relativa ao período após 1 de Setembro de 2005 e acusou a Polónia de negar generalizadamente a aterragem de aeronaves norte-americanas na Polónia. Acabamos de regressar da Polónia, onde foi inequivocamente declarado que um Boeing aterrou em 2003 e, em 2002, um avião Gulfstream, nenhum dos quais foi negado pelas autoridades polacas. Mas ouvimos agora a sua comissão dizer que o Governo polaco nega cabalmente que tenham aterrado aviões no seu território. Trata-se de um erro do inquérito conduzido pela comissão do Sr. Marty ou trata-se, simplesmente, de uma manipulação deliberada com o intuito de provar a presunção de que a Polónia, se está a mentir sobre os aviões, deve estar também a mentir sobre as prisões e as extradições?

1-030

Terry Davis, *Secretário-Geral do Conselho da Europa*. – (EN) Não sei quem tem razão e quem não tem. Não me compete fazer de árbitro entre o Senador Marty e as autoridades polacas. Como afirma, as autoridades polacas negaram estas alegações. Na qualidade de Secretário-Geral do Conselho da Europa, não tenho competências para investigar. Não tenho uma equipa de

investigadores. Não sou uma força policial, nem um delegado do Ministério Público, para investigar questões desta natureza. Tenho de aceitar as garantias claras e inequívocas que me deram os governos dos países membros do Conselho da Europa.

Se, posteriormente, se vier a revelar que não era verdade, que estava incorrecto, terei então de prosseguir os inquéritos. Mas não o farei com base em alegações ou suspeições. Tem toda a razão: no que diz respeito ao argumento sobre se os aviões aterraram ou não, não se trata de saber se aterrou ou não um avião norte-americano, ou um avião fretado pelos Estados Unidos da América; trata-se, sim, de saber se alguém que seguia nesse avião era levado contra a sua vontade para outro país onde corresse o risco de ser vítima de tortura ou de um tratamento desumano ou degradante. É isto que interessa. E, de alguma forma, caso não apareça ninguém que diga "Sim, é verdade que isso aconteceu. Sei porque estive lá", vamos estar sempre a especular sobre esta questão. Mas, na realidade, como já disse anteriormente em resposta a outra pergunta, penso que mais cedo ou mais tarde alguma coisa virá a lume e será, depois, como um baralho de cartas. É por esta razão que penso que, se trabalhasse para uma dessas agências de serviços secretos, estaria muito preocupado com o meu estatuto jurídico se tivesse estado envolvido.

Não estou em posição de processar nenhum governo. Não mais, efectivamente, do que o Sr. Marty. Ele é o primeiro a dizer que, apesar de ter sido delegado do Ministério Público, já não exerce esse cargo actualmente. Está a realizar um relatório honesto. Fez, em minha opinião, um bom trabalho. Penso que devemos estar todos gratos ao Sr. Marty tal como devemos estar gratos à vossa comissão pelos esforços para apurar a verdade. Se apurarem a verdade e esta entrar em conflito com as informações que me foram remetidas pelo governo de um país membro, isso seria, sem dúvida, uma questão muito grave, e, aí, teria de me aconselhar sobre a forma de lidar com a situação para, então, tomar uma decisão.

Não estou em posição de dizer que o Governo da Polónia manipulou ou algo do género. Não seria correcto da minha parte fazê-lo, porque não posso confirmar tal afirmação.

1-031

Sophia in 't Veld (ALDE). – (EN) Gostaria de voltar, em particular à luz da sua última intervenção, à minha pergunta sobre de que instrumentos deveríamos dispor, uma vez que afirma que não podemos processar.

Retomando as palavras da senhora deputada Klamt, gostaria também de dizer que as investigações estão a ser levadas a cabo nos Estados-Membros pelos parlamentos nacionais, e não pelos governos, o que é diferente.

Todavia, o problema é que, sim, existem investigações nacionais. Os parlamentos nacionais podem ter o direito de convocar os ministros do governo e ouvi-los sob

juramento e tudo o mais – talvez não todos os parlamentos nacionais, mas alguns.

A questão que se coloca aqui é que estamos confrontados com um problema que só podemos entender, que só se torna visível, se olharmos para o mapa da Europa ou, até mesmo, para o mapa-mundo. Trata-se de um problema internacional. O Parlamento alemão pode, por conseguinte, fazer com que o Governo alemão preste contas do que este fez de errado, mas como podemos levar um governo europeu, que não existe, a prestar contas de algo que correu mal a nível europeu?

O senhor mencionou alguns dos instrumentos que propõem, mas todos eles são instrumentos nacionais. Não será que necessitamos de instrumentos europeus – de autoridade europeia para um inquérito parlamentar, por exemplo?

1-032

Terry Davis, Secretário-Geral do Conselho da Europa. – (EN) Quando afirma que nós não podemos processar, não sei exactamente a quem o "nós" se aplica. Eu não posso processar. Não tenho competência para processar ninguém. Não sei se têm essa prerrogativa – creio que não. E, de facto, não conheço nenhum país cujo parlamento tenha competências para o fazer. Todavia, quando eu era deputado, integrava um órgão chamado Comissão de Controlo das Contas Públicas no Reino Unido. Avistei-me, numa ocasião, com o presidente da Comissão de Controlo das Contas Públicas de outro país no continente africano, que me disse terem essa prerrogativa. Podiam, efectivamente, mandar uma pessoa directamente de uma audição para a prisão. Não tínhamos essas competências quando era deputado ao Parlamento do Reino Unido. Desejei, por vezes, que as tivéssemos, mas não tínhamos! Outras pessoas há que têm competências, e o dever, de processar quando é cometido um crime. Por isso, se existem razões suficientes para concluir que foi cometido um crime, na Polónia ou na Alemanha ou no Reino Unido ou em qualquer outro sítio, existem pessoas cujo trabalho, cujo dever, é processar, desde que possam reunir provas suficientes.

No que diz respeito às vossas prerrogativas em relação a um governo europeu que não existe, bem, se não existe, por definição, nada podem fazer-lhe. Não é possível tomar medidas contra uma entidade que não existe. Mas suspeito que isto nos está a levar a um debate sobre a constituição da União Europeia, e esse tema não é objecto do debate desta noite. Adoraria discutir esse tema convosco um dia enquanto tomamos um café, mas não aqui nesta reunião.

As suas palavras continham um erro muito importante, Senhora Deputada in 't Veld. Disse não haver qualquer instrumento europeu. Há, sim! Há muitos instrumentos no Conselho da Europa para chamar à pedra os governos dos países membros quando estes não cumprem com as suas obrigações. Passando a um campo totalmente diferente, temos a Carta Social.

Dispomos de outros instrumentos que nos permitem tomar medidas. O Comité Europeu para a Prevenção da Tortura é um deles. É muito eficaz, apesar de ser pouco conhecido e praticamente invisível. Faz um trabalho extraordinário e envia, de facto, pessoas para a prisão. A razão pela qual demorei tanto tempo a negociar com a OTAN o acesso do Comité para a Prevenção da Tortura às instalações da KFOR no Kosovo foi precisamente porque o Comité pode ser muito eficaz na prevenção de violações dos direitos humanos nos locais de detenção, que podem incluir não só prisões em qualquer um dos países membros, mas também em qualquer lugar onde alguém esteja detido. O que inclui, por exemplo, alguns hospitais. Trata-se, por conseguinte, de um instrumento muito poderoso.

Já mencionei o Tribunal Europeu dos Direitos do Homem. É um instrumento poderoso para proteger os direitos das pessoas. Emite decisões contra governos, e todos os nossos governos cumprem as suas decisões – todos os nossos governos o fazem. Poderia citar muitos exemplos, mas não o vou fazer agora, de governos que objectaram veementemente decisões do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem mas que, ainda assim, executaram essas decisões, por vezes modificando a sua própria legislação interna.

Por isso, existem instrumentos europeus. Podem ter a sensação de que não existem instrumentos suficientes ou que os instrumentos na União Europeia são insuficientemente fortes, mas isso - mais uma vez - não me compete julgar. Podem afirmá-lo, mas não me posso pronunciar a esse respeito.

1-033

Giulietto Chiesa (PSE). – (IT) Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, gostaria de retomar, brevemente, a questão do que deveríamos fazer para impedir a repetição de tudo isto. Existem aqui duas questões. Referiu já uma delas, a saber, o controlo das actividades dos serviços secretos. Subsistem muitas perguntas sem resposta a este respeito. Por exemplo, disseram-nos há escassos dias em Varsóvia que o Governo polaco tinha plena autoridade sobre crimes perpetrados em território polaco, excepto quando existam acordos internacionais secretos que estipulem outra coisa diferente.

Isto, como é evidente, levanta imensas questões, porque nem todos os serviços secretos no interior da Europa conseguem resistir às pressões externas. Não seria, por isso, oportuno tomar uma iniciativa política ao mais alto nível, visando estabelecer normas de controlo dos serviços secretos a nível supranacional?

Uma segunda e breve pergunta: se as autoridades governamentais cometerem delitos, não podem, presentemente, ser acusadas. Não deveriam ser dados passos políticos que permitissem que os membros dos governos fossem sujeitos a procedimentos criminais, se necessário, extremamente severos?

1-034

DV\649657PT.doc

Barbara Kudrycka (PPE-DE). – (PL) Não ouvi uma resposta à minha pergunta. Era uma pergunta muito concreta. O Governo polaco afirmou que não aterrou nenhum avião em território polaco no período a partir de 1 de Setembro de 2005. Por que se afirma nos relatórios da comissão Marty e, penso eu, nos seus que o Governo polaco afirmou que nenhum avião tinha jamais aterrado? A minha pergunta é a seguinte: por que razão existe uma discrepância com a resposta dada pelo Governo polaco à pergunta referente ao período após Setembro de 2005?

1-035

Giovanni Claudio Fava (PSE), relator. – (IT) Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, duas breves perguntas para o Sr. Davis. Afirmou que os governos que subscreveram a Convenção Europeia dos Direitos do Homem são obrigados a proteger os direitos das pessoas. Gostaria que nos confirmasse se esses direitos dizem respeito não exclusivamente aos nacionais dos Estados-Membros, mas também às pessoas residentes nos Estados-Membros. Ou seja, quando um governo dispõe de informação segundo a qual uma pessoa residente no seu território está ilegalmente detida, pode considerar que não tem qualquer obrigação em relação a essa pessoa por não ser um nacional do seu país?

Uma segunda pergunta: gostaria de retomar a questão de saber se o Governo italiano se recusou a facultar informação alegando haver uma investigação judicial em curso. Coloco esta pergunta porque, agora que a fase de investigação está concluída, todas as conclusões da investigação são do domínio público, o que significa que foram devidamente apresentadas e estão abertas ao controlo dos cidadãos italianos e, por conseguinte, presumo, também do Governo italiano. Desejo, por isso, saber que tipo de objecções levantou o governo.

1-036

Terry Davis, Secretário-Geral do Conselho da Europa. – (EN) Abordando as perguntas por ordem inversa, em resposta ao senhor deputado Fava, não abrange unicamente cidadãos e residentes, mas também visitantes. Uma pessoa num país membro do Conselho da Europa, independentemente do seu estatuto jurídico, tem protecção. Tem protecção contra violações aos seus direitos humanos. Pessoalmente, penso que esta protecção abrange os imigrantes ilegais. Qualquer pessoa que se encontre num país membro do Conselho da Europa está protegida pela Convenção Europeia dos Direitos do Homem.

No caso de Itália e da abordagem *sub judice*, penso que lhe transmitimos fielmente o que me disseram, a saber, que não entravam em pormenores em relação a este caso particular. Afirmaram que não podiam fazê-lo porque era objecto de um inquérito judicial. O senhor deputado Fava está em melhor posição do que eu para saber se se trata de uma justificação válida à luz da legislação e da prática italianas.

Em resposta à pergunta sobre a Polónia, não estou certo do que afirmou. Por um lado, disse que a Polónia afirma que não aterraram aviões. Terei de aceitar o que é dito até ter provas em contrário. Não me vou envolver. A

PE 384.313v01-00

propósito, parece que a discussão é entre o Sr. Marty, por um lado, e as autoridades polacas, por outro. Não sou investigador. Estou sempre a tentar explicar-vos isso. Não vou decidir quem está errado e quem não está errado. Como acabei de dizer ao senhor deputado Fava, apenas lhes transmito o que as autoridades polacas me disseram. Não é verdade que a Polónia tenha admitido nas respostas que me deu que se registou qualquer violação dos direitos humanos na Polónia. Isso não é verdade. Não foi isso que me disseram. Não o admitiram.

Em relação à primeira pergunta, não podemos processar governos, mas podemos processar indivíduos. É por esta razão que afirmei anteriormente que se, na qualidade de funcionário de um governo de um país membro do Conselho da Europa, tivesse estado envolvido nesse tipo de práticas ilegais, de violações dos direitos humanos, estaria preocupado com o meu estatuto jurídico porque estaria sujeito a um procedimento judicial.

Além disso, existe também uma questão moral. Nunca acreditei que uma pessoa pode alegar ordens superiores desde que li os processos dos julgamentos de Nuremberga quando era um jovem estudante de direito. Nunca aceitei que alguém possa pretender que apenas estava a cumprir ordens. Se alguém cometeu estas graves violações dos direitos humanos, é sem dúvida moralmente responsável e penso que, na maioria dos países, também juridicamente responsável. As pessoas que tenham estado envolvidas nessas violações deveriam estar muito preocupadas com isso, pois mais cedo ou mais tarde, como já referi, a verdade soará.

Em relação à pergunta sobre o que fazer, não vim aqui pedir o vosso apoio. Todavia, o facto é que existe uma longa lista de pessoas que apoiaram decididamente as minhas propostas – as recomendações que apresentei ao Comité de Ministros do Conselho da Europa. O Governo da Suíça fez uma declaração pública depois de uma reunião do gabinete dizendo que aprova totalmente as minhas recomendações sobre como resolver estas lacunas. Não faz qualquer juízo antecipado sobre os resultados, mas afirma-se favorável aos moldes em que o Secretário-Geral do Conselho da Europa sugeriu que se continue a ponderar a actuação em relação a esta questão, considerando as minhas recomendações uma boa proposta; eles aceitaram-nas; a Amnistia Internacional apoiou-as; a Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa apoiou-as. Ainda no final da semana passada recebi uma carta da entidade que julgo chamar-se Comissão Internacional de Juristas, uma entidade mundial que disse "estamos a escrever aos governos de todos os países membros do Conselho da Europa, instando-os a seguir os procedimentos que recomendou". Trata-se de pessoas muito responsáveis, advogados e juizes muito conceituados. Há uma lista longa de pessoas que disseram publicamente: "somos de opinião que estas recomendações do Secretário-Geral são sensatas, razoáveis e que devem ser seguidas". Isto não é julgar antecipadamente os resultados. Eu não emiti juízos de valor sobre os resultados antecipadamente. Eu pedi para nos sentarmos a uma mesa e debater estes

problemas. Identifiquei os problemas; cumpri o meu dever. A minha recomendação é que os governos dos países membros nomeiem pessoas para se sentarem a uma mesa e debaterem a forma de colmatar estas lacunas.

"Cuidado com as lacunas" é o que costumo dizer! A expressão, em inglês, é bem conhecida dos deputados britânicos. Preenchamos os buracos existentes. Farão o que entenderem, mas esta é uma boa forma de proceder na opinião de muitos: ONG, governos, advogados e juizes. Esta comissão parlamentar é que decidirá o que vai fazer. Não venho aqui para angariar o vosso apoio, mas acolhê-lo-ei de bom grado.

1-037

Presidente. – Muito obrigado, Senhor Secretário-Geral do Conselho da Europa.

Gostaria de vos recordar que uma delegação da nossa comissão se deslocará a Lisboa na próxima quarta-feira, 6 de Dezembro de 2006.

A nossa próxima reunião terá lugar na segunda-feira, dia 20 de Novembro, ou seja, de hoje a oito dias, em Bruxelas, à tarde, das 15H00 às 18H30. Nela vamos receber o antigo Alto Representante da comunidade internacional na Bósnia-Herzegovina, Sr. Wolfgang Pietritsch, assim como dois procuradores da Audiencia Nacional de Espanha, os Srs. Javier Zaragoza e Vicente González Mota. Nessa reunião debateremos também o relatório sobre a nossa deslocação em missão à Polónia.

1-038

(EN) Senhor Terry Davis, muito obrigado por ter aceite o nosso convite e pela sua participação na nossa reunião de hoje.

(A reunião é encerrada às 20H35)